



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
GRUPO DE ACESSORAMENTO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO Nº 22/1400-0002177-1

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os Secretários de Estado abaixo identificados, integrantes do Plenário do Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal – GAE, instituído pelo Decreto 45.123/2007 e alterações, passam a informar o quanto segue:

1. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a lei deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, da LRF)

O presente projeto apresenta impacto orçamentário e financeiro estimado em R\$ R\$ 1,23 bilhão (dos quais R\$ 1,08 bilhão no Poder Executivo, incluindo autarquias) em 2022 e, nos anos seguintes, de R\$ R\$ 1,53 bilhão ((dos quais R\$ 1,35 bilhão no Poder Executivo, incluindo autarquias) , em cada um dos exercícios a contar de 2023.

Ressalte-se adicionalmente que (i) o Poder Executivo encontra-se abaixo do limite prudencial para o indicador de pessoal pela LRF (41,37% na data-base de dezembro de 2021), bem como todos os demais Poderes e Órgãos Autônomos individualmente e no consolidado do Estado (LRF (48,72% na data-base de dezembro de 2021); (ii) por implicar em reajuste apenas a partir de janeiro de 2022, não se verificam as vedações da Lei Complementar Federal nº 173/21; (iii) o Estado encontra-se enquadrado dentro do limite estabelecido no artigo 167-A da CF, no período de 12 meses encerrado em dezembro de 2021 (percentual apurado de 89,98% na relação entre despesas correntes e receitas correntes); e (iv) a concessão de revisão geral nos termos do disposto no [inciso X do caput do art. 37 da CF](#) encontra-se ressalvada para fins das vedações do Regime de Recuperação Fiscal (art. 8, I, da Lei Complementar Federal 159).

2. Declaração referente à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da LRF)

A aprovação do projeto de lei encaminhado tem adequação aos parâmetros inseridos no Grupo de Pessoal e Encargos do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, tem compatibilidade com o Plano Plurianual e está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 2022, incluindo a possibilidade de remanejamento de recursos e a utilização da reserva de contingência pelo Poder Executivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
GRUPO DE ACESSORAMENTO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE PESSOAL**

Nessa conjuntura, suprindo as exigências previstas no artigo 16 da LC nº 101/2000, os Secretários de Estado integrantes do Plenário do Grupo de Assessoramento Estadual para Políticas de Pessoal – GAE, com arrimo no Decreto 45.123/2007 e suas alterações, declaram que a despesa não ultrapassará o previsto na despesa total para o exercício de 2022, estando em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

Marco Aurelio Santos Cardoso,
Coordenador do GAE e
Secretário da Fazenda

Artur José de Lemos Junior,
Secretário Chefe da Casa Civil

Claudio Leite Gastal,
Secretário de Planejamento, Governança
e Gestão

Eduardo Cunha da Costa,
Procurador-Geral do Estado

José Guilherme Kliemann,
Diretor-Presidente do IPE-PREV



Nome do arquivo: DECLARACAO DE ORDENADOR Revisao Geral 2022 2214000021771.doc

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Marco Aurelio Santos Cardoso	30/03/2022 22:13:14 GMT-03:00	02476527769	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	31/03/2022 09:39:10 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida
Eduardo Cunha da Costa	31/03/2022 09:44:53 GMT-03:00	96296992068	Assinatura válida
Claudio Leite Gastal	31/03/2022 10:30:46 GMT-03:00	34891587091	Assinatura válida
Artur Jose de Lemos Junior	31/03/2022 11:07:40 GMT-03:00	82422222072	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 2214000020771004792259120220330 e CRC 19.6465.9949, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/pr-a-aj4/proaconsultapublica>.